



SINDICOMERCIÁRIOS DE SAPIRANGA E REGIÃO

Rua Duque de Caxias, 30 – Sala 09, Bairro Centro – Sapiranga/RS

Fone: 3559-5913 WhatsApp: 98013-7725 e-mail: sindcomerciarios@terra.com.br

Site: www.secsapiranga.com.br CNPJ: 93.241.644/0001-52 Código Sindical: 911.179.04300-9

CIRCULAR CONVENÇÃO COLETIVA PARA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS DE SAPIRANGA, NOVA HARTZ E ARARICÁ

Vigência: 01/10/2019 – 31/10/2021 – 2 anos

MR: 005359/2020

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SAPIRANGA juntamente com o SINDICATO DO COM DE VEICULOS E DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS NO ESTADO DO RS informam que foi fechada a convenção coletiva 2019/2021, nos termos abaixo descritos e solicitam empenho aos DPs e escritórios de contabilidade no sentido de serem observadas e cumpridas as cláusulas acordadas que beneficiam empregados, empregadores e clientes!!

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio Varejista e Peças e Acessórios para Veículos**, com abrangência territorial em **Araricá/RS, Nova Hartz/RS e Sapiranga/RS**.

REFERENTE PISOS SALARIAIS – 3%

A partir de **01 de outubro de 2019**:

I- Empregados em geral:

- a) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões) ou exclusivamente comissões: **R\$ 1.524,00 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais);**
- b) Empregados que percebam salário fixo: **R\$ 1.358,00 (Um mil, trezentos e cinquenta e oito reais);**
- c) Empregados ocupados em serviço de limpeza: **R\$ 1.142,00 (Um mil, cento e quarenta e dois reais);**

II - Empregados contratados sem experiência anterior no ramo de veículos, peças e acessórios para veículos durante os primeiros 90 dias de contrato:

- a) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões) ou exclusivamente comissões: **R\$ 1.462,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais);**
- b) Empregados que percebam salário fixo: **R\$ 1.317,00 (Um mil, trezentos e dezessete reais);**

c) Empregados ocupados em serviço de limpeza: R\$ 1.094,00 (Um mil e noventa e quatro reais);

REFERENTE A REAJUSTES PROPORCIONAIS

OUT 2018	2,92%
NOV 2018	2,74%
DEZ 2018	2,74%
JAN 2019	2,6%
FEV 2019	2,24%
MAR 2019	1,70%
ABR 2019	0,93%
MAI 2019	0,33%
JUN 2019	0,18%
JUL 2019	0,17%
AGO 2019	0,07%
SET 2019	0,00%

REFERENTE AS DIFERENÇAS SALARIAIS

As diferenças salariais decorrentes da aplicação do presente acordo poderão ser satisfeitas pelas empresas **até o pagamento da folha do mês de fevereiro de 2020.**

REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Contribuição Negocial dos Empregados – Os empregadores descontarão de seus empregados, a título de contribuição negocial, a importância correspondente a **2,5% (dois e meio por cento)** do salário efetivamente percebido pelos empregados nos meses de **fevereiro/2020, e 2% (dois por cento)** do salário efetivamente percebido em **junho/2020 e agosto/2020** recolhendo tais importâncias até o dia 10 do mês subsequente ao recolhimento, em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga, na conta nº 490-0, oper 003, agência 0514 da Caixa Econômica Federal de Sapiranga , sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

O sindicato dos empregados consigna que conforme deliberado na assembleia da categoria profissional é assegurado o direito de oposição pelo empregado, manifestado **individualmente e por escrito** à entidade sindical conveniente, em até **10 dias corridos** da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Não havendo sede da entidade na localidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição poderá ser remetida pelo empregado INDIVIDUALMENTE pelo correio e com aviso de recebimento, com o seguinte assunto discriminado “Oposição ao Desconto Negocial”, sendo que a AR deverá ser apresentada pelo empregado ao empregador, a fim de evitar o desconto.